



ADM. JOÃO DE FREITAS

Lei sancionada ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 011/86 - De 25 de Agosto de 1.986.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para "DOAR" terreno, no Distrito de Novo Planalto, à União Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "DOAR", à UNIÃO SUL-BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, o lote nº 8, da Quadra nº 77, com área total de 480,00 m², à Avenida Araguaçu, no Distrito de Novo Planalto, de nosso Município, para a construção de seu Templo Religioso.

Art. 2º - A presente "DOAÇÃO" se efetivará para o fim específico de construção do Templo Religioso e outras dependências de utilidade pública religiosa e educacional, não podendo ser utilizado para outra finalidade, sob pena de nulidade do ato donatário.

Art. 3º - No ato da transmissão do imóvel do Município à UNIÃO SUL-BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, deverá esta apresentar documentação pertinente que comprove sua existência jurídica e de fins estritamente religiosos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 1.986.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração